

ANEXO XXXIX

Escola Profissional de Capelas

Quadro de Pessoal Docente

Grupos, Subgrupos e Disciplinas																			
3.º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário																			
290	300	320	330	400	410	420	430	500	510	520	530	540	550	560	600	610	620	52	
-	2	-	3	2	-	-	4	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	

Quadro de pessoal não Docente

Número de lugares	Carreiras/Categorias	Remuneração
Pessoal dirigente		
1	Director	(a)
1	Director pedagógico	(a)
1	Director administrativo e financeiro	(a)
Pessoal técnico superior:		
3	Técnico superior de 2ª classe, de 1ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
Pessoal de informática		
(c) 1	Técnico de Informática Adjunto, técnico de informática de grau 1, grau 2 ou grau 3	(d)
Pessoal técnico-profissional		
(c) 7	Monitor de formação profissional de 1ª classe, principal, ou especialista	(d)
(c) 1	Operador de Meios Áudio visuais de 2ª classe, de 1ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(d)
Pessoal administrativo		
1	Chefe de serviços de administração escolar	(d)
8	Assistente de administração escolar, principal ou especialista	(d)
(c) 1	Tesoureiro	(d)
Pessoal de apoio educativo		
1	Encarregado do pessoal de apoio educativo	(e)
(f) 17	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1 ou nível 2	(d)
Pessoal auxiliar		
(g) 5	Cozinheiro/Cozinheiro Principal	(d)
(g) 3	Auxiliar de manutenção de instalações ou principal	(d)
(c) 1	Motorista de Transportes Colectivos	(d)
(c) 1	Telefonista	(d)
(c) 1	Guarda-nocturno	(d)

(a) Remuneração nos termos do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2002/A, de 7 de Janeiro

(b) Remuneração nos termos do Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

(c) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

(d) Remuneração nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 28 de Março.

(e) Vencimento nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março.

(f) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.

(g) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A

Pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência e os respectivos quadros de pessoal.

No entanto, os quadros de pessoal constantes dos anexos I a VII acusam alguns desajustamentos relativamente ao pessoal efectivamente existente, pelo que se procede a nova publicação dos referidos anexos. Também se cria um centro de informação com competências em matéria de gestão documental, dando cumprimento ao que nesta matéria está legalmente fixado para os serviços da administração regional autónoma.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 231.º da Constituição e da alínea p) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º**Objecto**

É alterada a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência e respectivos quadros de pessoal, constantes dos anexos I a VII ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Alteração à orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência

1 — O artigo 77.º da orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, constante do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 77.º

[..]

1 —

2 —

3 — Compete ao director regional do Trabalho e Qualificação Profissional afectar o pessoal do quadro da Inspeção Regional do Trabalho, constante do anexo VII, ao Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (GHSST), o qual para todos os efeitos legais se considera na dependência funcional do respectivo chefe de divisão, que por seu turno está directamente dependente do referido director regional.»

2 — Na orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, constante do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é aditado o seguinte artigo:

«Artigo 7.º-A

Centro de Informação

1 — O Centro de Informação (biblioteca, arquivo e documentação) depende directamente do Secretário Regional da Educação e Ciência.

2 — O Centro de Informação é o órgão de apoio informativo e documental da Secretaria Regional da Educação e Ciência, a quem compete:

a) Recolher, analisar, tratar e difundir a documentação, a informação e a informação técnica necessária às actividades da secretaria;

b) Analisar, propor e providenciar a aquisição de fontes de informação relevantes para apoiar as tomadas de decisão dos serviços;

c) Organizar e manter actualizada a informação e documentação existente e necessárias ao bom funcionamento da secretaria;

d) Elaborar, com a utilização dos meios informáticos, e manter actualizado o inventário e documental/informacional e bibliográfico;

e) Promover a constituição e actualização da informação, com a utilização de suporte tecnológico, que permita a disponibilização da informação relevante, da secretaria, na página do Governo Regional na Internet;

f) Promover a uniformização dos critérios de organização e gestão da informação/documentação nos diversos serviços da secretaria;

g) Assegurar a ligação a centros de documentação e a centros de informação regionais, nacionais e estrangeiros;

h) Organizar e actualizar bases de dados e promover a sua interligação a outras bases de dados;

i) Organizar o sistema de arquivo da secretaria e apoiar tecnicamente os restantes serviços nessa área;

j) Promover a uniformização de critérios de organização, gestão, classificação e indexação da informação dos diversos serviços da secretaria;

k) Estudar e propor a implementação de técnicas de simplificação, modernização e racionalização dos circuitos e procedimentos administrativos;

l) Elaborar o regulamento de arquivo dos serviços e submetê-los à aprovação superior;

m) Estudar e propor normas tendentes à uniformização da classificação da informação/documentos e respectivos prazos de conservação;

n) Elaborar e actualizar as tabelas de selecção e avaliação de documentos/informação, em vigor;

o) Promover a organização do arquivo histórico da secretaria e propor normas para a regulamentação da sua consulta;

p) Autorizar a microfilmagem, digitalização e eliminação da informação/documentação de acordo com a lei e as normas arquivísticas;

q) Organizar e assegurar o funcionamento da biblioteca especializada, utilizando tecnologias informáticas;

r) Prestar apoio a todos os serviços da Secretaria Regional da Educação e Ciência no âmbito das suas competências;

s) Cooperar com os serviços idênticos de outra entidades;

t) Exercer as demais funções que lhe vierem a ser atribuídas por lei ou por determinação superior.

3 — O Centro de Informação é dirigido por um coordenador, recrutado de entre os técnicos superiores de arquivo ou de biblioteca e documentação.

4 — As direcções regionais e respectivos serviços dependentes cooperam com o Centro de Informação na normalização e gestão da informação e documentação de que sejam detentores ou responsáveis.

5 — O núcleo de informática e telecomunicações de cada direcção regional, a que se refere o artigo 10.º, coopera com o Centro de Informação na adopção e implementação de sistemas informáticos de gestão de informação e de correspondência.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados os anexos I a VII do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, os quais são substituídos pelos anexos I a VII ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma produz efeitos à data de entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, nas Velas, São Jorge, em 3 de Maio de 2007.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 18 de Junho de 2007.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita*.

ANEXO I

Divisão de apoio técnico administrativo

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal de direcção intermédia de 2.º grau	
1	Chefe de divisão	(a)
	Pessoal de direcção específica de 1.º grau	
1	Coordenador do Centro de Informação	(p)
	Pessoal técnico superior	
3	Técnico superior de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
2	Técnico superior de arquivo de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(j)
	Pessoal de informática	
1	Especialista de informática do grau 1 (níveis 1, 2 e 3), grau 2 (níveis 1 e 2) ou grau 3 (níveis 1 e 2)	(c)
	Pessoal técnico-profissional	
2	Técnico-profissional de arquivo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(j)
	Pessoal administrativo	
3	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal auxiliar	
2	Motorista de ligeiros	(b)
1	Auxiliar administrativo	(b)

ANEXO II

Direcção Regional da Educação

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal de direcção superior de 1.º grau	
1	Director regional	(a)
	Pessoal de direcção intermédia de 1.º grau	
3	Director de serviços	(a)
	Pessoal de direcção intermédia de 2.º grau	
10	Chefe de divisão	(a)
	Pessoal técnico superior	
30	Técnico superior de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal de informática	
5(h)	Técnico de informática do grau 1 (níveis 1, 2 e 3), grau 2 (níveis 1 e 2) ou grau 3 (níveis 1 e 2)	(c)
	Pessoal técnico-profissional	
1	Técnico-profissional de estatística de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
1	Técnico-profissional de arquivo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Chefe de secção	(b)

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
53	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal auxiliar	
2 (e)	Telefonista	(b)
3(f)	Auxiliar administrativo	(b)
3(e)	Operador de reprografia	(b)
7(e)	Auxiliar de limpeza	(b)

ANEXO III

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal de direcção superior de 1.º grau	
1	Director regional	(a)
	Pessoal de direcção intermédia de 1.º grau	
3	Director de serviços	(a)
	Pessoal de direcção intermédia de 2.º grau	
1	Chefe de divisão	(a)
	Pessoal técnico superior	
15	Técnico superior de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal de informática	
3	Especialista de informática do grau 1 (níveis 1, 2 e 3), grau 2 (níveis 1 e 2) ou grau 3 (níveis 1 e 2)	(c)
4	Técnico de informática do grau 1 (níveis 1, 2 e 3), grau 2 (níveis 1 e 2) ou grau 3 (níveis 1 e 2)	(c)
	Pessoal técnico – profissional	
1	Técnico – profissional de biblioteca e documentação de 2ª classe, 1ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(j)
	Pessoal administrativo	
1	Chefe de secção	(b)
7 (h)	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal auxiliar	
1(e)	Telefonista	(b)
1(e)	Auxiliar técnico de BAD	(m)
1	Motorista de ligeiros	(b)
1	Auxiliar administrativo	(b)

ANEXO IV

Direcção Regional do Desporto

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal de direcção superior de 1.º grau	
1	Director regional	(a)

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal de direcção intermédia de 1.º grau	
2	Director de serviços	(a)
	Pessoal de direcção intermédia de 2.º grau	
4	Chefe de divisão	(a)
	Pessoal técnico superior	
10	Técnico superior de 2.ª classe, 1.ª classe, principal assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal de informática	
2	Técnico de informática do grau 1 (níveis 1, 2 e 3), grau 2 (níveis 1 e 2) ou grau 3 (níveis 1 e 2)	(c)
	Pessoal técnico	
1(e)	Técnico de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
	Pessoal técnico – profissional	
7	Técnico – profissional de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
1	Técnico-profissional de arquivo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Chefe de secção	(b)
14(f)	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal auxiliar	
1(e)	Telefonista	(b)
1(e)	Operador de reprografia	(b)
2(h)	Auxiliar administrativo	(b)
	Serviço de Desporto de São Miguel	
	Pessoal de direcção intermédia de 1.º grau	
1	Director de serviços	(a)
	Pessoal de direcção específica de 1.º grau	
1	Coordenador do desporto	(p)
1	Coordenador do parque desportivo de ilha	(p)
	Pessoal técnico superior	
3	Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal técnico-profissional	
4(h)	Técnico-profissional de 2ª classe, 1ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
1(e)	Visitador escolar	(q)
	Pessoal administrativo	
1	Chefe de secção	(b)
7	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal operário qualificado	
1(e)	Operário e operário principal	(o)
9 (e)	Tratador de campos desportivos ou tratador principal	(o)
	Pessoal auxiliar	
1(e)	Motorista de ligeiros	(b)
2(e)	Guarda-nocturno	(b)
37 (e)	Auxiliar de instalações desportivas	(s)
1(e)	Auxiliar de limpeza	(b)
	Serviço de Desporto da Terceira	
	Pessoal de direcção intermédia de 1.º grau	
1	Director de serviços	(a)
	Pessoal de direcção específica de 1.º grau	
1	Coordenador do desporto	(p)
	Pessoal de direcção específica de 2.º grau	
1	Coordenador do parque desportivo de ilha	(r)
	Pessoal técnico superior	
2	Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal técnico – profissional	
1	Técnico – profissional de 2ª classe, 1ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Chefe de secção	(b)
5	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal operário altamente qualificado	
2(e)	Operário ou operário principal	(o)
	Pessoal operário qualificado	
8 (e)	Tratador de campos desportivos ou tratador principal	(o)
2(e)	Carpinteiro ou carpinteiro principal	(o)
	Pessoal auxiliar	
1(e)	Telefonista	(b)
3(e)	Guarda-nocturno	(b)
1(e)	Auxiliar administrativo	(b)
15 (e)	Auxiliar de instalações desportivas	(s)
	Serviço de Desporto do Faial	
	Pessoal de direcção intermédia de 1.º grau	
1	Director de serviços	(a)
	Pessoal de direcção específica de 1.º grau	
1	Coordenador do desporto	(p)
	Pessoal de direcção específica de 2.º grau	
1	Coordenador do parque desportivo de Ilha	(r)
	Pessoal técnico superior	
2	Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal técnico – profissional	
1	Técnico-profissional de 2ª classe, 1ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Chefe de secção	(b)
3	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal operário qualificado	
1(e)	Operário ou operário principal	(o)
	Pessoal auxiliar	
1 (e)	Auxiliar administrativo	(b)
5 (e)	Auxiliar de instalações desportivas	(s)
	Serviço de Desporto do Pico	
	Pessoal de direcção específica de 2.º grau	
1	Coordenador do serviço de desporto	(r)
	Pessoal técnico superior	
2	Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal técnico – profissional	
1(e)	Técnico – profissional de 2ª classe, 1ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
	Pessoal administrativo	
2(h)	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal auxiliar	
1(e)	Auxiliar administrativo	(b)
	Serviço de Desporto de Santa Maria	
	Pessoal de direcção específica de 2.º grau	
1	Coordenador do serviço de desporto	(r)
	Pessoal técnico superior	
1	Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal administrativo	
1	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal auxiliar	
1(e)	Auxiliar administrativo	(b)
	Serviço de Desporto de São Jorge Pessoal de direcção específica de 2.º grau	
1	Coordenador do serviço de desporto	(r)
	Pessoal técnico superior	
1	Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal auxiliar	
1(e)	Auxiliar administrativo	(b)
	Serviço de Desporto da Graciosa Pessoal de direcção específica de 2.º grau	
1	Coordenador do serviço de desporto	(r)
	Pessoal técnico superior	
1	Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Serviço de Desporto das Flores Pessoal de direcção específica de 2.º grau	
1	Coordenador do serviço de desporto	(r)
	Pessoal técnico superior	
1	Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Serviço de Desporto do Corvo Pessoal técnico superior	
1	Técnico superior de 2ª classe, 1ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)

ANEXO V

Direcção Regional da Juventude

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal de direcção superior de 1.º grau	
1	Director regional	(a)
	Pessoal de direcção intermédia de 1.º grau	
1	Director de serviços	(a)
	Pessoal de direcção intermédia de 2.º grau	
2	Chefe de divisão	(a)
	Pessoal técnico superior	
7	Técnico superior de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
1	Conselheiro de orientação profissional de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal de informática	
2	Técnico de informática do grau 1 (níveis 1, 2 e 3), grau 2 (níveis 1 e 2) ou grau 3 (níveis 1 e 2)	(c)
	Pessoal técnico – profissional	
2	Técnico – profissional de meios áudio – visuais de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
1	Técnico-profissional de arquivo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
1(e)	Secretária recepcionista de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Chefe de secção	(b)
5	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal Auxiliar	
1(e)	Telefonista	(b)
1(e)	Auxiliar técnico de fotografia e cinema	(n)
1	Motorista de ligeiros	(b)

ANEXO VI

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal de direcção superior de 1.º grau	
1	Director regional	(a)
	Pessoal de direcção superior de 2.º grau	
1	Subdirector regional	(a) (k)
	Pessoal de direcção intermédia de 1.º grau	
4	Director de serviços	(a)
1	Presidente do conselho de administração do FRE	(a) (l)
	Pessoal de direcção intermédia de 2.º grau	
8	Chefe de divisão	(a)
	Pessoal técnico superior	
43	Técnico superior de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
3	Conselheiro de orientação profissional de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal de informática	
4(f)	Técnico de informática do grau 1 (níveis 1, 2 e 3), grau 2 (níveis 1 e 2) ou grau 3 (níveis 1 e 2)	(c)
	Pessoal técnico	
1(e)	Técnico de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal técnico – profissional	
1	Técnico – profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(j)
1(e)	Técnico de educação especial de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
7(e)	Técnico de emprego de 2.ª classe, 1.ª classe, especial, principal ou especialista	(d)
	Pessoal administrativo	
3 (f)	Chefe de secção	(b)
27	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal técnico contabilista	
1(e)	Técnico contabilista de 2.ª classe ou 1.ª classe	(i)
	Pessoal auxiliar	
2(e)	Telefonista	(b)
2	Motorista de ligeiros	(b)
5(g)	Auxiliar administrativo	(b)
	Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo Pessoal de direcção intermédia de 2.º grau	
1	Chefe de divisão	(a)
	Pessoal técnico superior	
4	Técnico superior de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
2	Conselheiro de orientação profissional de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal técnico – profissional	
2(e)	Técnico de emprego de 2.ª classe, 1.ª classe, especial, principal ou especialista	(d)
	Pessoal administrativo	
4	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal auxiliar	
2(h)	Auxiliar administrativo	(b)
1(e)	Telefonista	(b)
	Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho da Horta Pessoal de direcção intermédia de 2.º grau	
1	Chefe de divisão	(a)
	Pessoal técnico superior	
2	Técnico superior de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
1	Conselheiro de orientação profissional de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	Pessoal de informática	
1(e)	Técnico de informática do grau 1 (níveis 1, 2 e 3), grau 2 (níveis 1 e 2) ou grau 3 (níveis 1 e 2)	(c)

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal técnico – profissional	
2(e)	Técnico de emprego de 2.ª classe, 1.ª classe, especial, principal ou especialista	(d)
	Pessoal administrativo	
3	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)

ANEXO VII

Inspeção Regional do Trabalho

Número de lugares	Designação de cargos	Remunerações
	Pessoal de direcção superior de 2.º grau	
1	Inspector regional do trabalho	(a)(k)
	Pessoal de direcção intermédia de 2.º grau	
3	Inspector do trabalho	(a)(f)
	Pessoal de inspecção	
20	Inspector, inspector principal, inspector superior ou inspector superior principal	(w)
7	Inspector técnico principal, especialista ou especialista principal	(w)
5 (x)	Inspector-adjunto especialista ou especialista principal	(w)
	Pessoal técnico superior	
8	Técnico superior de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)(u)
1(h)	Médico do trabalho	(v)
	Pessoal de informática	
2	Técnico de informática do grau 1 (níveis 1, 2 e 3), grau 2 (níveis 1 e 2) ou grau 3 (níveis 1 e 2)	(c)
	Pessoal técnico – profissional	
1	Técnico – profissional de segurança do trabalho de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
	Pessoal administrativo	
1	Chefe de secção	(b)
19	Assistente administrativo, assistente administrativo principal ou assistente administrativo especialista	(b)
	Pessoal auxiliar	
3	Telefonista	(b)
3	Auxiliar administrativo	(b)
3	Motorista de ligeiros	(b)

(a) Remuneração de acordo com o disposto no anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

(b) Remuneração de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

(c) Remuneração de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(d) Remuneração de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 37/2004/A, de 20 de Outubro.

(e) Lugares a extinguir quando vagarem.

(f) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(g) Três lugares a extinguir quando vagarem.

(h) Um lugar a extinguir quando vagar.

(i) Remuneração de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2001/A, de 21 de Março. O auxiliar de contabilidade principal afecto ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional tran-

sita, por via do artigo 2.º, n.º 16, do presente Decreto Regulamentar Regional, para a carreira de técnico contabilista.

(j) Remuneração de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, tendo em conta as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

(k) Equiparado, para todos os efeitos, a subdirector-geral.

(l) Equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços.

(m) Remuneração de acordo com o desenvolvimento indiciário da carreira de auxiliar técnico, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

(n) Remuneração de acordo com o desenvolvimento indiciário da carreira de auxiliar técnico, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

(o) Remuneração de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.

(p) Remuneração de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.

(q) Remuneração de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 15/91, de 11 de Abril.

(r) Remuneração de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro.

(s) Remuneração de acordo com o desenvolvimento indiciário da carreira de operador de reprografia, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

(t) Os inspectores do trabalho que dirigem os serviços de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta são equiparados, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão.

(u) Um lugar aditado nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril.

(v) Trabalho a tempo parcial, remuneração mensal calculada nos termos da lei geral, sobre a categoria de assessor, na base de um período mínimo de dez horas de trabalho semanal.

(w) Remuneração de acordo com o disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro.

(x) Cinco lugares a extinguir com o ingresso na carreira de inspector técnico do trabalho dos cinco funcionários providos nos lugares da carreira de inspector-adjunto do trabalho.

I SÉRIE



Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 3,78



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa